LEI Nº 3.117 / 2022

TOMBA A CAPELA DA IGREJA CATÓLICA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA VILA CRUANGI, POR SEU INTERESSE URBANÍSTICO E RELIGIOSO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica tombada por seu relevante valor arquitetônico, histórico, cultural e religioso a Capela da Igreja Católica de Nossa Senhora do Rosário, na Vila Cruangi, zona rural desta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará o registro deste tombamento em livro competente de tombos e bens culturais do Município.

Art. 3º Em decorrência do tombamento, ficam vedadas quaisquer alterações no projeto original do local.

Parágrafo único. A execução de eventuais serviços e obras de restauração ou manutenção que venham a ser efetivados no local deverá ser previamente comunicada ao município, para fins de autorização e acompanhamento técnico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 11 de Abril de 2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal